

PROJETO DE LEI

Nº 437/2010

Lei Nº 9376

AUTÓGRAFO Nº 344/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARCELO PERES MARTHE" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 437 /2010.

Nº

Dispõe sobre denominação de "MARCELO PERES MARTHE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

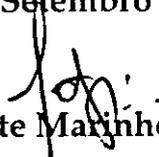
Art. 1º Fica denominada "MARCELO PERES MARTHE" a Rua 09, localizada no "Residencial Giverny", que se inicia na rua 13 e termina na Rua 02, no mesmo residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito: 1975 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de Setembro de 2010.


Mário Marte Marinho Júnior

Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O jovem Marcelo Peres Marthe, nasceu aos dezoito dias do mês de março de 1975, na cidade de Sorocaba, São Paulo. Filho do senhor José Carlos Marthe e da senhora Ivone Peres Bugni Marthe.

Cursou o ensino fundamental e o médio na E. M. Getúlio Vargas, e fez faculdade de Propaganda e Marketing na ESPM em São Paulo.

Trabalhava como coordenador de negócios da área de pintura automotivas da Basf em Ribeirão Preto - SP.

Foi um rapaz muito honesto, sempre muito alegre, trabalhador e com muitos planos para realizar.

Seus planos foram interrompidos no dia dezessete de junho do ano de 2007, quando retornava de uma viagem de trabalho ao Rio Grande do Sul.

Ele estava no acidente de avião voo 3054 da TAM no aeroporto de Congonhas na cidade de São Paulo, ocorrido no dia dezessete de junho de 2007, deixando seus familiares e amigos muito inconformados com essa tragédia que abalou o país.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Por esta razão é que este vereador submete à apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o honrado nome de **Marcelo Peres Marthe** a uma via pública desta cidade.

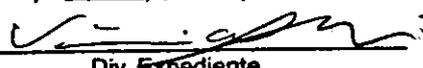
S/S., 28 de Setembro de 2010.

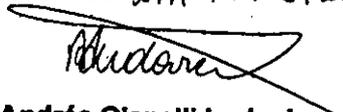
Mário Marte Marinho Júnior

Vereador

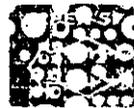


Recebido na Div. Expediente
28 de Setembro de 10.

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 30/09/10

Div. Expediente

Rubricado em 1º.10.2010

Andréa Gianelli Ludovico
Coordenadora da Seção de Assuntos Jurídicos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
30.º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO



Telefone: 5506.5744

PEDRO GIMENES NETTO
Oficial

JOSÉ CARLOS DOMINGUES SIMÕES
Oficial Substituto

Certidão de Óbito

CERTIFICO E DOU FÉ, que em 30 de julho de 2007, no livro C-91, às fls. 45, sob o nº 36117, foi feito o registro de óbito de

MARCELO PERES MARTHE

falecido a dezessete de julho de dois mil e sete (17.07.2007), em hora ignorada, no Aeroporto de Congonhas, neste subdistrito, de sexo masculino, de cor branca, profissão coordenador de negócios, de nacionalidade brasileira natural de(a) Sorocaba-SP, então residente e domiciliado à Rua Isauro Costa Dias nº 26, Sorocaba/SP, com trinta e dois anos de idade, nascido a 18 de março de 1975, estado civil solteiro, filho de JOSÉ CARLOS MARTHE e de IVONE PERES BUGNI MARTHE, naturais de Sorocaba, neste Estado, casados, aposentados, residente na Rua Isauro Costa Dias, 26, Cerrado, Sorocaba/SP.

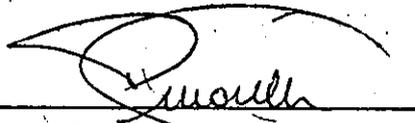
Foi declarante FERNANDO PERES MARTHE e o óbito foi atestado por Dr.(a) ALBA BLASOTTI - CRM: 60600, tendo sido a causa da morte, CARBONIZAÇÃO, AGENTE FÍSICO.

O sepultamento foi feito no Cemitério Memorial Parque, Sorocaba, neste Estado.

Observações: O falecido era solteiro. Não deixa filhos. Não deixa bens, nem testamento. Era eleitor e ignora se era reservista.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 30 de julho de 2007


Patrícia Aparecida Morelli
Escrivente Autorizada

EMOLUMENTOS NULOS





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 437/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Marcelo Peres Marthe**” a uma via pública, hoje denominada rua 09, com início na rua 13 e término na rua 02, Residencial Giverny, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

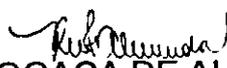
Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

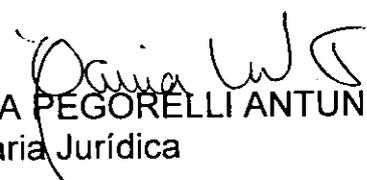
VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 25 de outubro de 2010.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica


André Gianelli Ludovico
Diretor da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 437/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "MARCELO PERES MARTHE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de novembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

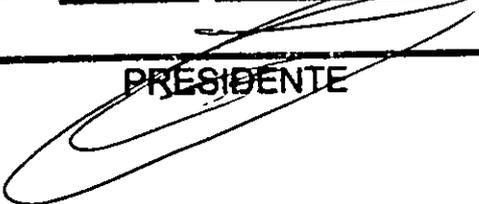


DISCUSSÃO ÚNICA

So. 73/10

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 11 / 2010



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1074

Sorocaba, 16 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 342, 343, 344, 345, 346 e 347/2010, aos Projetos de Lei nºs 533/2009, 391, 437, 444, 450 e 352/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 344/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Dispõe sobre denominação de "MARCELO PERES MARTHE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 437/2010 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica denominada "MARCELO PERES MARTHE" a Rua 09, localizada no "Residencial Giverny", que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 02, no mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2° As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1975 - 2007".

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE NOVEMBRO DE 2010 / Nº 1.450
FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.376,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

(Dispõe sobre denominação de "MARCELO PERES MARTHE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 437/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARCELO PERES MARTHE" a Rua 09, localizada no "Residencial Giverny", que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 02, no mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1975 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Novembro de 2010, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGÉ APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O jovem Marcelo Peres Marthe, nasceu aos dezoito dias do mês de março de 1975, na cidade de Sorocaba, São Paulo. Filho do senhor José Carlos Marthe e da senhora Ivone Peres Bugni Marthe. Coursou o ensino fundamental e o médio na E. M. Getúlio Vargas, e fez faculdade de Propaganda e Marketing na ESPM em São Paulo.

Trabalhava como coordenador de negócios da área de pintura automotivas da Basf em Ribeirão Preto - SP.

Foi um rapaz muito honesto, sempre muito alegre, trabalhador e com muitos planos para realizar. Seus planos foram interrompidos no dia dezessete de junho do ano de 2007, quando retomava de uma viagem de trabalho ao Rio Grande do Sul.

Ele estava no acidente de avião voo 3054 da TAM no aeroporto de Congonhas na cidade de São Paulo, ocorrido no dia dezessete de junho de 2007, deixando seus familiares e amigos muito inconformados com essa tragédia, que abalou o país.

Por esta razão é que este vereador submete à apreciação do Egrégio Plenário aprovação deste projeto de Lei que objetiva perpetuar o honrado nome de Marcelo Peres Marthe a uma via pública desta cidade.

S/S., 28 de setembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador





LEI Nº 9.376, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "MARCELO PERES MARTHE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 437/2010 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARCELO PERES MARTHE" a Rua 09, localizada no "Residencial Giverny", que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 02, no mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1975 – 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Novembro de 2 010, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

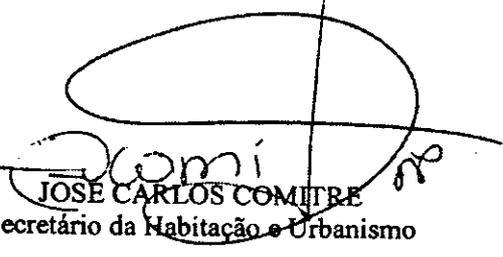
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Lei nº 9.376, de 24/11/2010 – fls. 2.


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.376, de 24/11/2010 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA

O jovem Marcelo Peres Marthe, nasceu aos dezoito dias do mês de março de 1975, na cidade de Sorocaba, São Paulo. Filho do senhor José Carlos Marthe e da senhora Ivone Peres Bugni Marthe.

Cursou o ensino fundamental e o médio na E. M. Getúlio Vargas, e fez faculdade de Propaganda e Marketing na ESPM em São Paulo.

Trabalhava como coordenador de negócios da área de pintura automotivas da Basf em Ribeirão Preto - SP.

Foi um rapaz muito honesto, sempre muito alegre, trabalhador e com muitos planos para realizar.

Seus planos foram interrompidos no dia dezessete de junho do ano de 2007, quando retomava de uma viagem de trabalho ao Rio Grande do Sul.

Ele estava no acidente de avião vôo 3054 da TAM no aeroporto de Congonhas na cidade de São Paulo, ocorrido no dia dezessete de junho de 2007, deixando seus familiares e amigos muito inconformados com essa tragédia, que abalou o país.

Por esta razão é que este vereador submete à apreciação do Egrégio Plenário aprovação deste projeto de Lei que objetiva perpetuar o honrado nome de Marcelo Peres Marthe a uma via pública desta cidade.

S/S., 28 de setembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador